



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

LEI Nº. 235 / 2005

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BOREBI PARA O EXERCÍCIO DE
2.006.**

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2005, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Borebi, para o exercício Financeiro de 2.006, Estima a Receita e Fixa a Despesa em 5.900.000,00 (Cinco milhões e novecentos e mil reais)

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	5.885.000,00
Receita Tributária	323.650,00
Receita Patrimonial	29.000,00
Receita de Serviços	62.000,00
Transferências Correntes	5.383.350,00
Outras Receitas Correntes	87.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.900.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

(Handwritten signature/initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	198.000,00
04 – Administração	1.077.000,00
08 – Assistência Social	479.000,00
09 – Previdência Social	348.000,00
10 – Saúde	1.029.000,00
12 – Educação	1.616.000,00
15 – Urbanismo	717.000,00
17 – Saneamento	154.000,00
22 – Indústria	20.000,00
26 – Transporte	58.000,00
27 – Desporto e Lazer	105.000,00
28 – Encargos Especiais	40.000,00
99 – Reserva de Contingência	59.000,00
Total Geral.....	5.900.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	198.000,00
122 – Administração Geral	633.000,00
123 – Administração Financeira	444.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	290.000,00
244 – Assistência Comunitária	189.000,00
271 – Previdência Básica	348.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.029.000,00
361 – Ensino Fundamental	993.000,00
364 – Ensino Superior	90.000,00
365 – Educação Infantil	533.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	50.000,00
452- Serviços Urbanos	667.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	154.000,00
661 – Promoção Industrial	20.000,00
782 – Transporte Rodoviário	58.000,00
812 – Desporto Comunitário	105.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	40.000,00
999 – Reserva de Contingência	59.000,00
TOTAL.....	5.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	5.098.200,00
Despesas de Capital	742.800,00
Reservas de Contingência	59.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	5.900.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	198.000,00
1.1 – Câmara Municipal	
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	523.000,00
2.2 – Administração e Finanças	503.000,00
2.3 – Creches	237.000,00
2.4 – Escolas Municipais Educação Infantil	296.000,00
2.5 – Ensino Fundamental	601.000,00
2.6 – FUNDEF	662.000,00
2.7 – Cultura, Esporte e Turismo	40.000,00
2.8 – Fundo Municipal de Saúde	1.029.000,00
2.9 – Fundo Municipal de Assistência Social	209.000,00
2.10 – Obras e Serviços Municipais	890.000,00
2.11 – Água e Esgotos	154.000,00
2.12 – Encargos Gerais do Município	558.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	5.900.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dividas públicas, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, aos 23 de Novembro de 2005.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 23 de Novembro de 2005.

ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1 SP 169.149/0-6